

PORTARIA n.º 1304/2021-GAB/DPE  
Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na sua 243ª reunião (DOE-DPERO n.º 611, de 09.11.2021), realizada em 05 de novembro de 2021, documentada no procedimento n.º 3001-0804/2021, em julgamento do Edital n.º 68/2021, de promoção para nível 3 da carreira de Defensora Pública ou Defensor Público do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido ao nível 3 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de merecimento, o defensor público GEORGE BARRETO FILHO.

Art. 2º. Nos termos do art. 36-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, o efetivo exercício na categoria será contado a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior na imprensa oficial, que se deu no DOEDPE-RO n.º 611, de 09.11.2021.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA n.º 1305/2021-GAB/DPE  
Porto Velho, 10 de novembro de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 134, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o disposto no art. 97-A, I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e art. 8º, XII e XXI, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior na sua 243ª reunião (DOE-DPERO n.º 611, de 09.11.2021), realizada em 05 de novembro de 2021, documentada no procedimento n.º 3001-0805/2021, em julgamento do Edital n.º 69/2021, de promoção para nível 4 da carreira de Defensora Pública ou Defensor Público do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido ao nível 4 da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, o defensor público DAYAN SARAIVA DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º. Nos termos do art. 36-A, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94, o efetivo exercício na categoria será contado a partir da publicação da ata de reunião do Conselho Superior na imprensa oficial, que se deu no DOEDPE-RO n.º 611, de 09.11.2021.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor imediatamente.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH  
Defensor Público-Geral do Estado

## ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

### Portarias

PORTARIA N.º 634/2021-CG/DPE  
Porto Velho, 08 de novembro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no Processo de Alteração de Férias n.º 4952/2021-e;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido do Defensor Público FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES, matrícula n.º 300129915, lotado no Núcleo de Pimenta Bueno, os termos da Portaria 531/2021-GAB/DPE, de 27.9.2021, publicada no DOE-DPERO n.º 585, de 29.9.2021, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias de férias referentes ao 1º período de 2022, transferindo-se o gozo do período de 03.01.2022 a 22.02.2022 para o interstício de 09.05.2022 a 28.05.2022.

Art. 2º Os 10 (dez) dias agendados para o período de 23.01.2022 a 01.02.2022 ficam reservados a eventual conversão em Abono Pecuniário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA  
Corregedor-Geral